

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PAUTA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA 14ª. LEGISLATURA 28 DE MARÇO DE 2023 - 18:00 horas

EXPEDIENTE

ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:

Da 44ª Sessão Ordinária de 28/02/2023

Da 45ª Sessão Ordinária de 07/03/2023

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:

- Boletim Informativo nº 04/2023

De 08 a 28/03/2023.

- Eventual leitura de correspondência extra-boletim

BALANCETES:

Da Câmara Municipal referentes aos meses de janeiro e fevereiro/2023.

INDICAÇÕES:

Nº 9.563 do Vereador Diego Ito

Nº 9.564 do Vereador Tufão

Nº 9.565 do Vereador Tufão

Nº 9.566 do Vereador Edão

Nº 9.567 do Vereador Edão

Nº 9.568 do Vereador Edão

PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):

Projeto de Lei Complementar nº 741 do Executivo

Projeto de Lei Complementar nº 742 do Executivo

Projeto de Lei Complementar nº 743 do Executivo

Projeto de Lei Complementar nº 744 do Executivo

Projeto de Lei Complementar nº 745 do Executivo

Moção nº 2.337 do Vereador Diego Ito

Projeto de Lei nº 3.059 do Vereador Diego Ito

Projeto de Lei nº 3.060 da Mesa da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 746 da Mesa da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 747 da Mesa da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 748 da Mesa da Câmara

Projeto de Resolução nº 430, da Mesa da Câmara

leitura de eventuais projetos extra pauta

→ (Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)

ORDEM DO DIA:

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 429 da Mesa da Câmara, autoriza celebração de convênio com o Banco do Brasil para empréstimos e financiamentos consignados em folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

2. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 229 da Mesa da Câmara, concede licença ao Prefeito Municipal no período de 07 a 23 de abril de 2023.
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Uso da palavra p/ justificar atitudes pessoais
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023.

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

Assunto: MANUTENÇÃO DE ESTRADA DE TERRA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a Rua Adriano Santinato, localizada no bairro Colina do Pontal é uma via sem asfalto e demanda de manutenção constante, sendo que a mesma não recebeu manutenção há um longo período;

CONSIDERANDO que o direito de ir e vir fica limitado aos cidadãos residentes no local, pois nos dias de chuva não conseguem trafegar nesta via com seus veículos;

CONSIDERANDO que a inércia do Poder Público, tem causado prejuízos aos veículos dos moradores locais.

Por todas as razões acima expostas,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências cabíveis junto aos departamentos responsáveis para que seja realizada a devida manutenção na Rua Adriano Santinato, localizada no bairro Colina do Pontal, a fim de solucionar os problemas apresentados, evitando mais prejuízos aos moradores locais.

Campo Limpo Paulista, 06 de março de 2023

DIEGO ITO

Vereador

DESPACHO – Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala de Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.564

Assunto: IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND NA EMEF ESTÂNCIA SÃO PAULO

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a importância do funcionamento da unidade escolar EMEF Estância São Paulo, situada na Estrada da Bragantina nº 6431 (km 7) no bairro do Estância Figueira Branca;

CONSIDERANDO que nesta unidade escolar não há na área externa nenhum equipamento ou aparelhagem de brinquedo, como balanços, escorregador ou gira-gira;

CONSIDERANDO que esta unidade atende aproximadamente 200 crianças e que segundo a proposta do MEC – Ministério da Educação, a aquisição de brinquedos e playgrounds para uso das crianças na Educação Infantil é uma estratégia de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências cabíveis junto aos departamentos responsáveis a fim de que seja realizado o serviço de implantação de playground na EMEF Estância São Paulo a fim de proporcionar um espaço de lazer seguro para interações e brincadeiras, sendo que a implantação de brinquedos e playgrounds para uso das crianças na Educação Infantil é uma estratégia de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil garantindo um padrão na qualidade do ensino e melhorias na infraestrutura da unidade escolar.

Campo Limpo Paulista, 14 de março de 2023

TUFÃO
Vereador

DESPACHO – Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala de Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.565

Assunto: PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA VIAS RECAPEADAS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a importância das obras de recapeamento, restaurando e recuperando as vias com buracos, desnivelamentos e demais intempéries causadas pelo tráfego intenso de veículos pesados e ações do tempo;

CONSIDERANDO que nossa cidade recentemente foi contemplada com um número considerável de obras de recapeamento, beneficiando vias e avenidas;

CONSIDERANDO esta benfeitoria municipal também gerar outras demandas, como o refazimento das pinturas na sinalização de trânsito.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências cabíveis junto aos departamentos responsáveis para a realização do serviço de refazimento das pinturas de sinalização de trânsito nas vias recapeadas em nossa cidade, pois sabemos da benfeitoria e importância do recape, porém o serviço deve estar sincronizado com os demais, como o de pintura e demarcações de sinalização de trânsito, a fim de garantir segurança viária, um serviço completo e com maior qualidade possível.

Campo Limpo Paulista, 14 de março de 2023

TUFÃO
Vereador

DESPACHO – Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala de Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.566

Assunto: AMPLIAÇÃO EMEF FIGUEIRA BRANCA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a necessidade de acomodar de melhor forma os alunos da Escola Municipal Figueira Branca;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da referida escola afim de evitar a superlotação, o deslocamento dos pais e alunos para escolas mais distantes, além de facilitar o melhor acolhimento dos referidos alunos.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências cabíveis junto aos departamentos responsáveis a fim de ampliar a escola municipal E.M.E.F Figueira Branca em atenção aos inúmeros pedidos que nos chegam a respeito.

Campo Limpo Paulista, 23 de março de 2023

EDÃO
Vereador

DESPACHO – Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala de Sessões,

Presidente

Assunto: REFORMA QUADRA ESPORTIVA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a importância do estímulo às práticas esportivas, atividades físicas e o acesso aos espaços públicos para estas finalidades com segurança e qualidade;

CONSIDERANDO que a quadra de esporte está localizada no bairro Jardim Corcovado em Campo Limpo Paulista, um espaço aberto ao público;

CONSIDERANDO que se trata de pedidos realizados pelos moradores.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências cabíveis junto aos departamentos responsáveis para que seja realizada a reforma da quadra do bairro Jardim Corcovado em atenção aos inúmeros pedidos que nos chegam a respeito dos moradores que se sentem prejudicados por não poderem utilizar o espaço público para lazer e práticas esportivas.

Campo Limpo Paulista, 23 de março de 2023

EDÃO
Vereador

DESPACHO – Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala de Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.568

Assunto: REFORMA QUADRA ESPORTIVA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a importância do estímulo às práticas esportivas, atividades físicas e o acesso aos espaços públicos para estas finalidades com segurança e qualidade;

CONSIDERANDO a quadra de esporte está localizada no bairro Santa Catarina no Jardim São Conrado em Campo Limpo Paulista, um espaço aberto ao público;

CONSIDERANDO que se trata de pedidos realizados pelos moradores.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências cabíveis junto aos departamentos responsáveis para que seja realizada a reforma da quadra do Bairro Santa Catarina no Jardim Conrado em atenção aos inúmeros pedidos que nos chegam a respeito dos moradores que se sentem prejudicados por não poderem utilizar o espaço público para lazer e práticas esportivas.

Campo Limpo Paulista, 23 de março de 2023

EDÃO
Vereador

DESPACHO – Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala de Sessões,

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 741

Cria o cargo efetivo, regime estatutário, de Agente de Monitoramento e Comunicações.

Art. 1º Ficam criados o cargo e 14 (quatorze) vagas do cargo efetivo de Agente de Monitoramento e Comunicações, vinculado à Secretaria de Segurança Integrada, regime estatutário, revezamento 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas semanais, conforme escala, com salário mensal de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Requisitos mínimos para o perfil do Agente de Monitoramento e Comunicações:

- I - ensino médio completo;
- II – conhecimento em informática;
- III – não possuir antecedentes criminais;
- IV – investigação social pela Corregedoria da Guarda Municipal – GCM.

Art. 3º Constituem as funções principais do Agente de Monitoramento e Comunicação:

- I – operação visual e manual do sistema de monitoramento (câmeras fixas, “speed dome”, OCR e patrimoniais);
- II – atenção e reação ao disparo de alarmes nos prédios públicos municipais;
- III – atendimento das chamadas de emergência via 153;
- IV – despacho de ocorrência para as viaturas nas ruas;
- V – pesquisas de placas e antecedentes, quando solicitadas pelas equipes da Guarda Civil Municipal - GCM na rua;
- VI – apoio, por meio do sistema de monitoramento, às operações da GCM, ou de outros órgãos, quando autorizados por autoridade competente;
- VII – manutenção de demandas administrativas referentes ao sistema de monitoramento (solicitações de imagens oriundas de Autoridade Policial, Judiciária e Ministério Público);
- VIII – zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
- IX – executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei Complementar estão consignadas nas seguintes dotações do orçamento vigente: 01.013.046.06.181.0010.2.064.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 23 de março de 2023.

MENSAGEM Nº 21

Processo Administrativo Digital nº 01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis a inclusa propositura que cria o cargo efetivo, regime estatutário, de Agente de Monitoramento e Comunicações, vinculado à Secretaria de Segurança Integrada.

O Agente de Monitoramento e Comunicações atuará, precipuamente, na operação visual e manual do sistema de monitoramento do Município (câmeras fixas, “speed dome”, OCR e patrimoniais), conforme descrição das funções constante do art. 3º deste Projeto de Lei Complementar.

A matéria é de relevante interesse público, para a qual pedimos o seu acolhimento e a tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Edilidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 742

“Concede a revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais, estatutários ou não, aposentados e pensionistas do Município de Campo Limpo Paulista.”

Art. 1.º Os salários dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadorias e pensões, ficam reajustados no percentual correspondente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2.º Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas – FG’s, cujos valores permanecem inalterados.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2023.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 23 de março de 2023.

MENSAGEM Nº 22

Processo Administrativo Digital nº 58/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Encaminhamos à prestigiosa apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade a revisão anual dos salários dos servidores públicos municipais, estatutários ou não, aposentados e pensionistas do Município de Campo Limpo Paulista, no percentual correspondente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de abril de 2023.

Foi possível em razão de uma gestão responsável das finanças públicas, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder a revisão geral dos salários, mesmo num momento de transição e de instabilidade de nossa economia.

Dada à relevância da matéria pedimos a sua discussão e acolhimento em regime de urgência.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada e estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 743

“Amplia o número de vagas de Guarda Civil Municipal.”

Art. 1º Ficam ampliadas em 15 (quinze) vagas o cargo de Guarda Civil Municipal, cargo efetivo, regime estatutário, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais mediante escala, referência salarial G-4.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.013.046.06.181.0010.2.064 3.1.90.11.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 23 de março de 2023.

MENSAGEM Nº 23

Processo Administrativo Digital nº 55/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores:

Segue para apreciação, análise e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que objetiva ampliar o número de vagas de Guarda Civil Municipal, tendo em vista a defasagem do efetivo da Corporação, o que compromete as estratégias de segurança pública.

Cabe destacar que a Guarda Civil Municipal, além da proteção dos bens, serviços e instalações do Município, é uma instituição imprescindível na política de segurança pública. E com a implantação prevista do monitoramento e fiscalização digital por meio de drones, além da atuação de agentes com motocicletas, proteção ambiental e escolar, bem como o planejamento de formação da patrulha “Maria da Penha”, aumentará a demanda da Guarda Municipal.

Pelo exposto fica evidente a relevância desta propositura, pois trata de matéria sensível à população campo-limpense, que é a segurança pública municipal.

Pedimos então aos Nobres Vereadores dessa Colenda Câmara Municipal, o acolhimento deste Projeto de Lei Complementar, e sua tramitação em regime de urgência.

Sem mais, agradecemos a atenção dos Nobres Edis e reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 744

“Amplia as vagas de cargos efetivos, regime estatutário”.

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas dos seguintes cargos efetivos, regime estatutário:

- I – Contador: 02 (duas) vagas;
- II – Fiscal de Obras: 02 (duas) vagas;
- III – PEB II - Professor de Educação Básica – Matemática: 01 (uma) vaga;
- IV – Motorista de Ambulância: 03 (três) vagas;
- V- Médico Ambulatorial - Psiquiatra 12hs: 02 (duas) vagas.

Art. 2º As dotações para a execução desta Lei Complementar estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 24 de março de 2023.

MENSAGEM Nº 24

Processo Administrativo Digital nº 71/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis a inclusa propositura, que amplia vagas de cargos efetivos, regime estatutário do Município.

A medida é oportuna e necessária, pois visa atender a demanda por estes profissionais, cujas atividades são de caráter essencial para o bom atendimento da população.

Dada a relevância da matéria, pedimos o seu acolhimento e a tramitação em regime de urgência.

Confiantes no tradicional espírito público das decisões dessa Edilidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 745

“Dispõe sobre a adequação do Piso Salarial para os profissionais de enfermagem e dos profissionais que especifica, efetivos, regime estatutário”

Art. 1º O piso salarial dos profissionais efetivos de enfermagem e dos profissionais efetivos que especifica, do quadro estatutário da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, serão reajustados conforme tabela, na razão de:

CARGO	SALÁRIO MENSAL R\$
Assistente Social	3.689,50
Auxiliar de Enfermagem	2.375,00
Enfermeiro	4.750,00
Fiscal de Obras	2.615,17
Fiscal de Posturas	2.615,17
Guarda Municipal	2.300,00
Guarda Municipal 1ª Classe	2.700,00
Guarda Municipal 2ª Classe	2.500,00
Guarda Municipal Classe Distinta	3.184,00
Guarda Municipal Classe Especial	2.800,00
Monitor de Creche	2.234,05
Motorista	2.117,46
Motorista de Ambulância	2.339,86
Motorista de Caminhão e Veículos Leves	2.117,46
Motorista de Ônibus e Veículos Leves	2.117,46
Motorista de Ônibus Escolar	2.117,46
Operador de Máquinas	2.615,34
Operador de Máquinas de Terraplenagem	2.615,34
PEB – Professor de Educação Básica – Creche 40h	4.420,55
Técnico de Enfermagem	3.325,00

Art. 2º A adequação salarial ocorrerá após o reajuste anual dos salários dos servidores públicos do Município de Campo Limpo Paulista, cujo índice de reajuste já está computado nos salários indicados no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de abril de 2023.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar nº 296, de 6 de julho de 2006.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 24 de março de 2023.

MENSAGEM Nº 25

Processo Administrativo Digital nº 82/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para apreciação, análise e elevada deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa a inclusa propositura, que visa adequar o piso salarial dos profissionais efetivos, regime estatutário de enfermagem, e outros que especifica.

A medida atende antiga reivindicação dessas categorias e reduz, mesmo que ainda não integralmente, estes desequilíbrios salariais da folha de pagamento do Município.

O Projeto é de relevante interesse público, para o qual pedimos a tramitação em regime de urgência e o seu acolhimento pelos Nobres Edis.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada e estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

MOÇÃO nº 2-3-3-7
(APELO)

CONSIDERANDO que na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, no bairro do Monte Alegre existe uma área que anteriormente estava sendo mantida pela antiga empresa Vitrotec, devido à um equívoco de divisa de propriedade particular / pública;

CONSIDERANDO que após a averiguação de que a referida área era pública, a empresa Vitrotec realizou o recuo das suas divisas e deixou o espaço público disponível para utilização da administração municipal;

CONSIDERANDO que o local se encontra sem o devido cuidado de limpeza e roçagem dos matos e que era mantido anteriormente pela empresa privada;

CONSIDERANDO que os munícipes do bairro do Monte Alegre não possuem uma área destinada para lazer e que muitos vêm solicitando a este vereador que seja realizada implantação de playground, equipamentos para exercícios físicos e que a referida área seja utilizada de maneira proveitosa.

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
APELA ao chefe do executivo que seja realizada implantação de nova área de lazer na Rua Presidente Juscelino Kubitschek no bairro Monte Alegre, para que a devida área seja proveitosa aos munícipes que ali residem evitando assim que o mato e a falta de limpeza do terreno tragam problemas aos moradores..

Campo Limpo Paulista, 23 de março de 2023.

DIEGO ITO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 3.059

Denomina Estrada do Pau Arcado a via pública denominada “Estrada Municipal”, localizada no Bairro Pau Arcado, paralela com a Rua da Granja, com início na Estrada Moacir Grandisoli, em extensão de 1,5 km até a divisa de Francisco Morato com a Rua Lázaro Cláudio de Oliveira..

Art. 1º Fica denominada Estrada do Pau Arcado a via pública denominada “Estrada Municipal”, localizada no Bairro Pau Arcado, paralela com a Rua da Granja, com início na Estrada Moacir Grandisoli, em extensão de 1,5 km até a divisa de Francisco Morato com a Rua Lázaro Cláudio de Oliveira, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OooOOOooo

J u s t i f i c a t i v a

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos propondo dar denominação oficial para a citada via, denominando-a Estrada do Pau Arcado.

Referida via, localizada no Bairro Pau Arcado, serve de importante acesso a cidade de Francisco Morato.

Contando mais uma vez com o nobre espírito que norteia esta Casa, aguardamos a aprovação.

Sala das Sessões, 23 de Março de 2023.

DIEGO HENRIQUE ITO

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 3.060

Revoga a Lei nº 2.135, de 09 de dezembro de 2011.

Artigo 1º. Fica revogada a Lei nº 2.135, de 09 de dezembro de 2011.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

-----oooOooo-----

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto de lei revogar a lei municipal nº 2135, de 09 de dezembro de 2011, uma vez que o benefício nela previsto passa a integrar aqueles da Resolução 337, de 06 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre vale alimentação aos servidores do Legislativo.
Sala das Sessões, 23 de março de 2023.

A Mesa da Câmara.

DR. CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

ANAPAUOLA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
2º Secretário

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO
Vice-Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 746

Concede revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais, ativos e inativos da Câmara Municipal, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 1º. Fica concedido a revisão salarial anual, a partir de 1º de abril de 2023, em percentual correspondente a 6% (seis por cento), aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, estatutários ou não, ativos ou inativos.

Art. 2º. Fica a Câmara Municipal autorizada a atualizar a tabela salarial do Legislativo em vigor, com a aplicação do mesmo percentual do artigo 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A revisão de valor salarial concedido no artigo 1º desta Lei Complementar será arredondado para o primeiro real subsequente, quando da atualização da tabela salarial.

Art.3º. Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas (FG's), permanecendo seus valores inalterados.

Art.4º A revisão do valor salarial concedida no art. 1º desta Lei Complementar respeitará os limites legais estabelecidos nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.

Art.7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Abril de 2023.

oooOOOooo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O incluso Projeto de Lei Complementar objetiva conceder a revisão anual dos servidores públicos do Poder Legislativo, ativos e inativos.

A propositura, em atendimento ao princípio constitucional da isonomia, acompanha o percentual estabelecido pelo Poder Executivo para o funcionalismo público municipal.

Quanto à matéria detêm o Legislativo autonomia financeira, certos de que a revisão anual tem previsão orçamentária e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de não exceder os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, dada a relevância da matéria sob exame, pedimos seu acolhimento pelos Nobres Pares.

Campo Limpo Paulista, 23 de março de 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Mesa da Câmara

DR. CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

ANAPAUOLA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
2º Secretário

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO
Vice-Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 747

Dispõe sobre a reclassificação de pessoal administrativo da Secretaria da Câmara e dá outras providências.

Artigo 1º - O cargo do quadro de pessoal administrativo da Secretaria da Câmara Municipal apontado no Anexo I, o qual faz parte integrante desta lei, passam a obedecer à classificação de referência dele constante.

Artigo 2º - Permanece inalterado e em vigor, no que for cabível, o atual conjunto de atribuições do cargo de que trata o Anexo I.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

oooOOOooo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Mesa da Câmara, manifestado a intenção de corrigir certas distorções encontradas entre as atribuições funcionais e a correspondente contraprestação de determinados cargos efetivos da Câmara, buscando imprimir no serviço público maior eficiência, apresenta medida buscando reclassificar o cargo efetivo de Contador para compatibilizar a remuneração às atribuições e responsabilidade do cargo.

Assim, resta aos Administradores o ajuste que pretendemos materializar.

Campo Limpo Paulista, 23 de Março de 2023.

DR. CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

ANAPAUOLA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
2º Secretário

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO
Vice-Presidente

ANEXO I

CARGO EFETIVO	REFERÊNCIA
Contador	“W”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 748

Altera a Lei Complementar nº 553, de 17 de março de 2020, que atribuiu referência remuneratória às Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, criadas pela Resolução nº 346, de 04 de fevereiro de 2020.

O Artigo 1º da Lei Complementar nº 553, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As Funções Gratificadas criadas pela Resolução nº 346, de 04 de fevereiro de 2020, da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, serão remuneradas conforme tabela de referências de funções gratificadas (FGs), prevista na lei complementar 143, de 17/02/2000, conforme segue:

<i>Função Gratificada</i>	<i>Referência Salarial</i>
<i>FG-1</i>	<i>“O”</i>
<i>FG-1A</i>	<i>“W”</i>
<i>(. . . .)</i>	
<i>FG-5</i>	<i>“X”</i>
<i>(. . .) .”</i>	

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Legislativo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

-----oooOooo-----

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto de lei complementar apenas alterar as mencionadas referências visando correção frente as atribuições e responsabilidades das indigitadas funções gratificadas.

Sala das Sessões, 23 de março de 2023.

A Mesa da Câmara.

DR. CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

ANAPAUOLA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
2º Secretário

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO
Vice-Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°_430

Altera a Resolução nº 337, de 06 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a concessão, em substituição ao benefício previsto pela Lei Municipal nº 2350, de 20 de março de 2018, de vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 1º da Resolução nº 337, de 06 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Campo Limpo Paulista a conceder mensalmente, em substituição ao benefício previsto pela Lei Municipal nº 2350, de 20 de março de 2018, vale alimentação mediante cartão eletrônico no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), a serem carregados mensalmente, aos servidores da Câmara Municipal.

(. . .).”

§3º. No mês de dezembro de cada ano será acrescido o valor de R\$100,00 (cem reais) ao referido benefício.”

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de abril de 2023.

oooOOOooo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Mesa da Câmara encaminha para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, a presente propositura que visa alterar o valor do auxílio alimentação dos servidores da Casa para R\$600,00 (seiscentos reais). A propositura vai ao encontro do atual benefício concedido aos servidores do Poder Executivo, atendendo assim ao princípio da isonomia.

Visa ainda, com a inclusão do §3º ao art. 1º da Resolução, a substituição do benefício previsto pela Lei nº 2.135, de 09 de dezembro de 2011.

Buscamos assim, além de recompor a sensível perda inflacionária dos últimos meses, conceder na medida do possível aumento real no citado benefício dos servidores.

Trata-se de antiga reivindicação dos servidores da Casa, para os quais o citado benefício serve como suporte à alimentação, bem como de seus familiares.

Assim, esperando haver justificado o interesse e a conveniência de aprovação deste projeto, agradecendo, ainda, o apoio, subscrevemos com protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 23 de Março de 2023.

A Mesa da Câmara

DR. CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

ANAPAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
2º Secretário

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO
Vice-Presidente